Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 523

de 28 de Agosto de 1980.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
8.	VIAÇÃO E TRANSPORTE	
8.1.	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4120/16.88.5342.33	- Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
4120/16.88.5342.33	- Equipamentos e Material Permanente -ARE-.	200.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercício, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 28 DE AGOSTO DE 1980.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário